



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO  
DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno – RELUCI**

**Emitente:** Controladoria Geral Municipal - CGM

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Gestor Responsável:** Alexandre Marconi da Silva (01/01/2020 a 05/08/2020), Valquíria Gomes da Silva (06/08/2020 a 12/08/2020), e Izalina Merick Scherres Rocha Silveira (13/08/2020 a 31/12/2020)

**Exercício:** 2020

**PIÚMA**

**MARÇO / 2021**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

---

## **APRESENTAÇÃO**

A Controladoria Geral Municipal - CGM, órgão central do controle interno, de acordo com suas atribuições institucionais estabelecidas através da Lei Municipal nº 2.145/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2.262/2018 e 2.294/2019, em atendimento ao § 4º do Artigo 135 c/c inciso IV do artigo 137, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, e a Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 e suas alterações, apresenta o Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno - RELUCI, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piúma, referente ao exercício de 2020.

O Relatório e Parecer Conclusivo compõem o rol de documentos definidos na Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020, em conjunto aos balanços gerais das unidades gestoras, para julgamento das contas dos ordenadores de despesas no exercício a que se refere.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

---

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

| Código  | Objeto/Ponto de controle   | Processos Administrativos analisados | Base legal  | Procedimento   | Universo do Ponto de Controle   | Amostra Selecionada                     |
|---|--|--------------------------------------|---|--|---|---|
| <b>1. Itens de abordagem prioritária</b>            |  |                                      |   |  |   |   |
| <b>1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b> |  |                                      |   |  |   |   |
| 1.1.2   | Despesas – realização sem prévio empenho                           | -                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 4.320/1964, art. 60</li></ul>   | Avaliou se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.<br>Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho.   | Foi verificado a listagem de empenho do sistema contábil                  | Empenhos nºs 989, 990 e 991.            |
| <b>1.2. Gestão Previdenciária</b>                   |  |                                      |   |  |   |   |
| 1.2.1   | Registro por competência – despesas previdenciárias patronais      | -                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li><li>• Regime de competência</li></ul> | Verificou se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.<br>Dentro da amostra selecionada, há evidências que foi respeitado o regime de competência. | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.2   | Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal          | -                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li></ul>                                 | Verificou-se no Sistema Contábil o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares ao RGPS.   | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.3   | Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento  | -                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li><li>• Regime de competência</li></ul> | Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.<br>Na amostra selecionada não se evidenciou o pagamento de multa e juros por atraso.  | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.4   | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor | -                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li><li>• Lei Local</li></ul>               | Verificou-se no Sistema Contábil que houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência – RGPS.<br>Na amostra selecionada, foi evidenciado a retenção e o repasse das contribuições parte servidor.  | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |

|  |  |  |   |  |   |  |
|--|--|--|---|--|---|--|
| 1.2.5  | Parcelamento de débitos previdenciários.   | -  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> </ul> | Não se evidenciou parcelamentos previdenciários entre o Fundo Municipal da Saúde e o INSS.   | Verificação por circularização.                   | E-mail de confirmação do Responsável pela Contabilidade.   |
| <b>1.3 Gestão patrimonial</b>                        |  |  |   |  |   |  |
| 1.3.1  | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário. | Processo 1.097/2021<br>Portaria 298/2018 | CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.  | Buscou-se confrontar os valores contidos nos Termos Circunstanciados de Almoxarifado, Móvel, Imóvel e Intangível (TERALM, TERMOV, TERIMO e TERINT) com o valor das respectivas contas informadas no Balanço Patrimonial. Conforme processo 1097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade. | BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT               | BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT  |
| 1.3.3  | Disponibilidades financeiras – Depósito e aplicação – (Bancos oficiais)                            | -  | LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.  | Verificou-se as contas contidas no Termo de Disponibilidade (TVDISP) e constatou-se apenas bancos oficiais relacionados.   | Universo de bancos que a prefeitura possui conta. | Bancos relacionados no TVDISP  |
| 1.3.4  | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação (Integralidade dos depósitos)                  | -  | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.  | Verificou-se que o saldo contido no Termo de Disponibilidade (TVDISP) é o mesmo registrado no Balanço Patrimonial da Conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”.  | Universo de bancos que a prefeitura possui conta. | Bancos relacionados no TVDISP  |
| <b>2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b> |  |  |   |  |   |  |
| 2.2.24   | Escrituração e consolidação das contas públicas  | Demonstrativos contábeis                 | LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16  | Avaliou se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público  | Demonstrações contábeis                           | Balanço Patrimonial, Demonstração de Variação Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstrativo de Fluxo de Caixa. |
| <b>2.5. Gestão Previdenciária</b>                    |  |  |   |  |   |  |
| 2.5.37   | Registro de Admissões  |  | CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016  | Buscou-se verificar se os registros de admissões foram encaminhados ao TCE. Porém, foi contatado que não houve a contratação de servidor efetivo no ano de 2020.   | Admissões do órgão                                | Não houve registro de servidor efetivo.  |

| 3. Outros              |   |                                      |   |   |  |   |
|------------------------|---|--------------------------------------|---|---|--|---|
| 3.1 Análises Contábeis |   |                                      |   |   |  |   |
| Código                 | Objeto/Ponto de controle  | Processos Administrativos analisados | Base legal  | Procedimento  | Universo do Ponto de Controle                                | Amostra Selecionada   |
| 3.1.1                  | Divergência entre o valor do Resultado Patrimonial apurado na DVP e o valor do resultado do Exercício apurado no Balanço Patrimonial. | -                                    | Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP   | Utilizando a DVP e o Balanço Patrimonial, confrontou-se o valor do resultado na DVP e do resultado no Patrimônio Líquido.   | 20.567.760,15<br>(valor total do Ativo)                      | 5.257.367,66<br>(Valor do Resultado)                        |
| 3.1.2                  | No Balanço Patrimonial o total do Ativo deverá ser igual à soma Passivo e do Patrimônio Líquido.                                      | -                                    | Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP   | Utilizando o Balanço Patrimonial, verificou se o total do Ativo está igual ao total do Passivo mais Patrimônio Líquido.   | 20.567.760,15<br>(Total do Ativo e Passivo)                  | 20.567.760,15<br>(Total do Ativo e Passivo)                 |
| 3.1.3                  | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação ao Resto a pagar não processados                               | -                                    | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.  | Utilizando o Balanço Financeiro e o Balanço orçamentário, foi confrontado o valor Inscrito em restos a pagar processados do exercício atual com o valor total da despesa liquidada menos o total da despesa paga.   | 25.904.933,73<br>(Total dos ingressos do Balanço Financeiro) | 549.221,57<br>(Inscrição de Restos a Pagar Não Processados) |
| 3.1.4                  | Realização de ajustes contábeis (baixa patrimonial), relativos a perdas involuntárias de bens móveis, sem documentação de suporte.    | -                                    | Anexo I da IN 34/2015 do TCEES e Lei 4.320/64, arts. 94 e 96.   | Extraíu-se o razão contábil das contas com descrição de Perdas Involuntárias e verificou-se se há movimento.<br>Buscou-se verificar as perdas involuntárias, porém, foi evidenciado o processo de leilão de bens realizado conforme processo administrativo nº 9321/2019 (Leilão Público nº 01/2019). | 20.567.760,15<br>(Total do Passivo)                          | Houve movimentação  |
| 3.1.5                  | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados                                 | -                                    | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.  | Foi confrontado o valor dos restos a pagar processado no Balanço Financeiro e no Balanço orçamentário.  | 25.904.933,73<br>(Total de dispêndios no Balanço Financeiro) | 500,00<br>(Restos a pagar processado)                       |
| 3.1.6                  | Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário.                                | -                                    | art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG, 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001 | Foi verificado o valor da reserva de contingência informada no Balanço Orçamentário.  | 0,00   | 0,00  |
| 3.1.7                  | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária   | -                                    | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.  | Foi confrontado a receita orçamentárias no Balanço Orçamentário e no Balanço Financeiro.  | 18.797.870,89<br>(Total de receita orçamentária)             | 18.797.870,89<br>(Total de receita orçamentária)            |

|        |  |   |  |   |   |   |
|--------|--|---|--|---|---|---|
| 3.1.8  | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária  | - | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor da despesa orçamentária no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário.                                | 18.132.360,75<br>(Total de despesas orçamentária) | 18.132.360,75<br>(Total de despesas orçamentária)                       |
| 3.1.9  | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa | - | Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano anterior no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial. | 15.087.114,77<br>(Total do Ativo ano anterior)    | 3.266.969,71<br>(Valor do caixa e equivalente de caixa do ano anterior) |
| 3.1.10 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalente de Caixa    | - | Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano atual no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial.    | 20.567.760,15<br>(Total do Ativo)                 | 3.527.029,78<br>(Valor do caixa e equivalente de caixa)                 |
| 3.1.11 | Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores   | - | Art. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964.        | Foi verificado se o total do ativo somado a VPD é igual ao total do Passivo somado a VPA e subtraído o valor do resultado.      | 40.127.401,70<br>(Valor do ativo mais a VPD)      | 40.127.401,70<br>(Valor do ativo mais a VPD)                            |
| 3.1.12 | Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada.  | - | artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964  | Verificou-se se o valor o valor das despesas executada é igual ou menor que o valor da dotação atualizada.                      | 18.811.109,48<br>(Dotação atualizada)             | 18.797.870,89<br>(Despesas empenhadas)                                  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

## 1.2. Constações e proposições

| Código | Achados  | Proposições/Alertas   | Situação  |
|--------|--|---|---|
| 1.1.2  | Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho.  | Emitir alerta aos responsáveis de pagamento para observar a ocorrência de pagamento sem prévio empenho. | Como se trata de nova Gestão, estamos encaminhando o presente relatório para conhecimento do Exmo. Prefeito para adoção de medidas e orientação aos demais Secretários, a fim de serem evitados procedimentos semelhantes pela nova Gestão. |
| 1.3.1  | Conforme processo 1.097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade. | Foi proposto abrir uma sindicância para apuração do ocorrido.   | Em andamento.   |

Os pontos de controle não citados no item “1.2 – Constações e proposições” não foram passíveis de proposições por essa Unidade Central de Controle Interno.

## 2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sra. **Alexandre Marconi da Silva** (01/01/2020 a 05/08/2020), **Valquíria Gomes da Silva** (06/08/2020 a 12/08/2020), e **Izalina Merick Scherres Rocha Silveira** (13/08/2020 a 31/12/2020), relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, **com base nos pontos de controle avaliados e limitado a esse escopo**, elencados no presente relatório desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Piúma/ES,

**Wando Belffi da Costa**  
Controlador Geral do Município – Mat. 8.646